

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º 192/2024

Torna-se público que o(a) Município de Sério/RS, por meio da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.692/2024 e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta: 11/04/2024 - 09:00 horas.

Data da sessão: 17/04/2024

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 às 15:00 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, para suprir a necessidade de Pacientes com necessidades especiais ou com traumas/lesões, conforme quantidades, descrição e condições previstas no Termo de Referência Anexo I do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projetobásico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)[\[A1\]](#)

[A1]Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

g. Ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

h. Apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a dispensa eletr33nica ou a execu33o do contrato;

i . Fraudar a dispensa eletr33nica ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

j . Comportar-se de modo inid33neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inid33neo, entre outros, a declara33o falsa quanto às condi33es de participa33o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ap33s o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos il33citos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infra33es discriminadas nos subitens anteriores ficar33 sujeito, sem preju33zo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes san33es:

a) Advert33ncia no caso da falta prevista na al33nea "a" deste Aviso de Contrata33o Direta, quando n33o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. morat33ria de 0,2% (dois d33cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobserv33ncia do prazo fixado para apresenta33o, suplementa33o ou reposi33o da garantia, quando exigida, at33 o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administra33o a promover a extin33o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl33usulas, conforme disp33e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensat33ria, para as infra33es descritas nas al33neas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensat33ria, para a inexecu33o total do contrato prevista na al33nea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infra33o descrita na al33nea "b" do subitem 8.1, a multa ser33 de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infra33es descritas na al33nea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa ser33 de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infra33o descrita na al33nea "a" do subitem 8.1, a multa ser33 de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infra33es:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no(a) **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

S3rio10/04/2024.

Adriano Bergmann

Secretária da Saúde, Habitação e Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO I

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor requisitante: Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social

CAPÍTULO I **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

O objeto é a contratação por Dispensa de Licitação para aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, para suprir a necessidade de Pacientes com necessidades especiais ou com traumas/lesões, para auxiliar assim na pronta recuperação dos mesmos.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição
1	2	Unid.	Cadeira de rodas, funcionamento manual, dobrável de aço inoxidável, acabamento em pintura epóxi, para locomoção de adultos, com encosto removível, apoio de braços escamoteáveis, com encosto e assento em napa ou courvin. Pneus dianteiros giratórios maciços 8”, pneus traseiros fixos 24”, freio bilateral com apoio de pés regulável e acento de 50cm. Capacidade mínima de peso: 120kg
2	3	Unid.	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio de braços e pés fixos; Rodas dianteiras aro 6” com pneus maciços e rodas traseiras aro 24” em alumínio com pneus maciços. Assento com 40 cm de largura e 41 cm de profundidade, encosto com 36 cm de altura, altura do assento ao chão de 52cm; comprimento total da cadeira: 100cm; largura total aberta de 64 cm, largura total fechada de 30 cm; altura do chão a manopla de 90 cm, altura do chão ao apoio de braço de 69 cm; altura do assento ao apoio de braço de 19 cm; peso da cadeira: 14kg. Capacidade mínima de peso: 85kg.
3	2	Unid.	Cadeira de banho higiênica dobrável em aço;



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			multifuncional, uso sobre o vaso sanit3rio, para banho e locomo33o interna dentro de resid3ncias.; dobr3vel e desmont3vel, facilitando para guard3-la ap3s o uso; apoio de bra3os ergon3mico, encosto em material sint3tico flex3vel e apoio de p3s remov3vel. Chassi em a3o carbono com pintura ep3xi; dobr3vel em sistema “sanfona”; assento pl3stico padr3o; suporte para comadre/coletor; rodas dianteiras e traseiras girat3rias de 4”; freios de p3 de travamento nas rodas dianteiras; apoio para os bra3os de pl3stico, apoio para os p3s remov3vel; sistema de engate r3pido pino click. Giro de 360°, facilitando a movimenta33o em locais de espa3o reduzido. Dimens3es: largura total: 53 cm, largura do assento: 43 cm, largura interna: 40cm, altura de 90,5 cm. Capacidade m3nima de peso de 120kg
4	3	Unid.	Cadeira de banho higi3nica simples. Confeccionada em a3o carbono, para uso sanit3rio e chuveiro. Indicada para deficientes f3sicos, idosos ou pessoas com dificuldade de mobilidade. Abertura traseira pr3pria para encaixe em vasos sanit3rios. Rodas traseiras aro 6” girat3rias com pneus maci3os e rodas dianteiras de aro 6” com pneus maci3os posicionados na parte interna da cadeira. A cadeira de banho simples possui assento sanit3rio remov3vel, apoio para os bra3os e p3s fixos, freios bilaterais e encosto em nylon. Capacidade m3xima de peso de 85 kg.

2. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica33o de:

() bens ou servi3os especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou servi3os comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() servi3o especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() servi3o comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica33es usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito de todos, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para a melhoria das condições de vida e integração social, assim, diante da necessidade, a Secretaria da Saúde e de Assistência Social, solicita compra de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para suprir a necessidade de pacientes com necessidades especiais ou com traumas/lesões, auxiliando assim na pronta recuperação dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Assim, diante da necessidade, a aquisição de cadeira de rodas torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes.

Tendo isso em vista, a solução encontrada para melhor atender as demandas de nosso município, foi de adquirirmos estas cadeiras e tê-las como patrimônio para assim mais brevemente contribuir na recuperação dos pacientes, na forma de Dispensa de Licitação.

Uma vez que o município dispõe de recurso para a compra dos bens acima citados, para a precificação da solução, foram adotados os critérios conforme o Art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1692 de 12 de janeiro de 2024, a saber:

Art. 9º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Quanto a viabilidade operacional não são necessárias alterações ou dispêndios econômicos para a aquisição do objeto, uma vez que os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde (UBS), e a manutenção e uso do equipamento será de responsabilidade da unidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo com a aquisição destas cadeiras é proporcionar um atendimento integral a saúde, com garantia de fornecimento de equipamentos de qualidade para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para a melhoria das condições de vida e integração social, assim, diante da necessidade, a Secretaria da Saúde e de Assistência Social, solicita compra de cadeiras de rodas e cadeiras de



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

banho para suprir a necessidade de pacientes com necessidades especiais ou com traumas/les3es, auxiliando assim na pronta recupera33o dos mesmos.

A entrega dever3 ser feita na Unidade B3sica de Sa3de do Munic3pio, e a responsabilidade pelo bom uso e manuten33o das cadeiras ficar3 a cargo da unidade.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECU33O DO OBJETO**

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (preencher apenas para materiais/produtos/pe3as)

6.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de at3 1 (dez) dias, a contar do 1º dia 3til posterior a data da confirma33o do recebimento, pela ADJUDICAT3RIA, da ordem de compra que ser3 enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICAT3RIA.

6.2. LOCAL: Unidade B3sica de Sa3de (UBS) do munic3pio, na Rua Maur3cio Cardoso; 955, Centro; S3rio; CEP 95918000.

6.3. HOR3RIO: O objeto deste Termo de Refer3ncia dever3 ser entregue, em dias 3teis, das 08:00h 3s 12:00h e das 13:00h 3s 17:00h.

7. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

7.1. S3o obriga33es da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condi33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica33es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita33o e recebimento definitivo;
- c)** comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei33es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga33es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- f)** a Administra33o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu33o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** indicar outras obriga33es referentes ao objeto no caso concreto, se for necess3rio.

8. OBRIGA33ES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga33es constantes neste Termo de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g)** Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

10. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sérgio, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Por ocasião da elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

11.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

11.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51) 3770-1122 e seu substituto ser3 Renan Becker, Coordenador de Servi3os, e-mail: saude@serio.rs.gov.br, fone: (51) 3770-1052.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE33ES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33es, inspe33es e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situa33es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh3-las, nos prazos e condi33es propostas pela contratante.

CAP3TULO V DOS CR3TERIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO

13. DA APLICA33O DOS CR3TERIOS DE ACEITA33O

13.1. O objeto contratado ser3 recebido provisoriamente pelo(a) respons3vel pelo acompanhamento e fiscaliza33o do contrato, para efeito de posterior verifica33o de sua conformidade com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.2. A entrega poder3 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrer3 em at3 15 (quinze) dias corridos, ap3s o recebimento provis3rio, ap3s a verifica33o da qualidade do servi3o executado e consequente aceita33o.

13.4. O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execu33o deste objeto.

13.5. No momento da entrega dever3 ser apresentado o registro do produto junto a Ag3ncia Nacional de Vigil3ncia Sanit3ria (ANVISA), condi33o indispens3vel para aceita33o dos produtos.

14. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Sérió/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022

16.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.5 Caso os bens que estarão sendo adquiridos venham com algum defeito de fabricação, desde que comprovado, o pagamento não será efetuado.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2023.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será menor preço por item.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

20.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

20.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

20.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação de Certificação (quando for o caso) dos produtos no INMETRO e Registro dos produtos ofertados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Apresentar certificado de garantia contra defeitos de produção e funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega dos produtos.

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:
Não há necessidade de atestado por se tratar de uma entrega imediata.

22.2 VISTORIA

(x) Não () Sim

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

ABNT NBR ISO 7176

22.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
------	--------	-------	---------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

				de Refer3ncia (compra)
1	2	Unid.	Cadeira de rodas, funcionamento manual, dobr3vel de a3o inoxid3vel, acabamento em pintura ep3xi, para locomo33o de adultos, com encosto remov3vel, apoio de bra3os escamote3veis, com encosto e assento em napa ou courvin. Pneus dianteiros girat3rios maci3os 8", pneus traseiros fixos 24", freio bilateral com apoio de p3s regul3vel e acento de 50cm. Capacidade m3nima de peso: 120kg	R\$1.734,60
2	3	Unid.	Cadeira de rodas fabricada em a3o carbono, com assento/encosto em nylon, dobr3vel, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio de bra3os e p3s fixos; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maci3os e rodas traseiras aro 24" em alum3nio com pneus maci3os. Assento com 40 cm de largura e 41 cm de profundidade, encosto com 36 cm de altura, altura do assento ao ch3o de 52cm; comprimento total da cadeira: 100cm; largura total aberta de 64 cm, largura total fechada de 30 cm; altura do ch3o a manopla de 90 cm, altura do ch3o ao apoio de bra3o de 69 cm; altura do assento ao apoio de bra3o de 19 cm; peso da cadeira: 14kg. Capacidade m3nima de peso: 85kg.	R\$ 706,77
3	2	Unid.	Cadeira de banho higi3nica dobr3vel em a3o; multifuncional, uso sobre o vaso sanit3rio, para banho e locomo33o interna dentro de resid3ncias.; dobr3vel e desmont3vel, facilitando para guard3-la ap3s o uso; apoio de bra3os ergon3mico, encosto em material sint3tico flex3vel e apoio de p3s remov3vel. Chassi em a3o carbono com pintura ep3xi; dobr3vel em sistema "sanfona"; assento pl3stico padr3o; suporte para comadre/coletor; rodas dianteiras e traseiras girat3rias de 4"; freios de p3 de travamento nas rodas dianteiras; apoio para os bra3os de pl3stico, apoio para os p3s remov3vel; sistema de engate r3pido pino click. Giro de 360°, facilitando a moviment33o em locais de espa3o reduzido. Dimens3es: largura total: 53 cm, largura do assento: 43 cm, largura interna: 40cm, altura de 90,5 cm. Capacidade m3nima de peso de 120kg	R\$ 341,31



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

4	3	Unid.	Cadeira de banho higi3nica simples. Confeccionada em a3o carbono, para uso sanit3rio e chuveiro. Indicada para deficientes f3sicos, idosos ou pessoas com dificuldade de mobilidade. Abertura traseira pr3pria para encaixe em vasos sanit3rios. Rodas traseiras aro 6” girat3rias com pneus maci3os e rodas dianteiras de aro 6” com pneus maci3os posicionados na parte interna da cadeira. A cadeira de banho simples possui assento sanit3rio remov3vel, apoio para os bra3os e p3s fixos, freios bilaterais e encosto em nylon. Capacidade m3nima de peso de 85 kg.	R\$ 214,00
---	---	-------	---	------------

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria, documenta33o comprobat3ria e mapa de pre3os

Renan Becker
S3rio/RS, 22 de Mar3o de 2024
15:00h

24. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

24.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica n3o: 234

Projeto/Atividade: 2068– Manuten33o do ensino fundamental

Categoria: 3.3.3.90.30 - Material de consumo

Recurso: 40 - ASPS

CAP3TULO VII DISPOSI333ES GERAIS E INFORMA333ES COMPLEMENTARES

25. A crit3rio da Dire33o o objeto da presente licita33o poder3 sofrer acr3scimos ou supress3es de at3 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.3 14.133/2021.

25.1. A Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita33o,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 22 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
RENAN BECKER

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
ADRIANO BERGMANN

☐

Defiro

☐

Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2024

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 17 de novembro, nº 1075, nesta cidade de Sério/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrição CNPJ nº 94.706.033/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com estabelecimento na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) sócio (a), Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e CI nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, visando a prestação de serviços da contratação por Dispensa de Licitação para aquisição de Cadeiras de Rodas e de Banho, para suprir a necessidade de pacientes com necessidades especiais e/ou com traumas/lesões.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº XXX/20XX, e Licitação Pública realizada na Modalidade de Dispensa de Licitação nº XX/20XX, regendo-se pelo Art. 89 e ss. da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação do Art. 75, inciso II do mesmo diploma legal, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Cadeiras de Rodas e de Banho, para suprir a necessidade de Pacientes com necessidades especiais e/ou com traumas/lesões.

Parágrafo Único - O preço inclui todos os tributos incidentes sobre o contrato e o fornecimento dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, administração e lucros, assim como qualquer despesa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

acessória necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO.

3.1 O pagamento dos itens será feito de forma única após entrega da nota fiscal, por meio de depósito bancário.

3.2 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$ XXX.

3.3 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

3.4 Para a ocorrência do pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal dos serviços prestados, visada pelo Gestor do contrato, além da apresentação das negativas de INSS e FGTS. O pagamento não isentará o **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

3.5 Caso os bens que estarão sendo adquiridos venham com algum defeito de fabricação, desde que comprovado, o pagamento não será efetuado.

3.6. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.7 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérgio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º XX/202X.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em doze meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

5.1 O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2 O objeto desse contrato deverá ser entregue em estabelecimento mantido pela CONTRATADA, obrigatoriamente localizado na SEDE do Município de Sérgio, de forma única pela CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

5.3 LOCAL: Unidade Básica de Saúde (UBS), Rua Mauricio Cardoso, nº 955, centro, no município de Sérió/RS.

5.4 HORÁRIO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.5 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.6. Por ocasião da elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: 51993938595.

5.10. O objeto contratado será fiscalizado pela responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.12. O recebimento será de forma única.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.:

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

7.10. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra333o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

7.11. A aplica333o das san333es previstas no item 7.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga333o de repara333o integral do dano causado 33 Administra3333o P3blica.

7.12. Na aplica333o da san3333o prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima3333o.

7.13. A aplica333o das san3333es previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requerer3 a instaura3333o de processo de responsabiliza3333o, a ser conduzido por comiss33o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima3333o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CL3USULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A san3333o de suspens33o de participar de licita3333o e contratar com o a Administra33333o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem preju3zo das san33333es penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execu3333o do preg33o;

8.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administra33333o e;

8.1.3. Fizerem declara33333o falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da a3333o ou omiss333o decorrerem graves preju3zos ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu33333o do objeto, pela execu33333o imperfeita, ou ainda, por outras situa333333es concretas que ensejem a san33333o.

8.3. As penalidades acima relacionadas n33o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr333333as ser analisadas e ter aplica33333o por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As san333333es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3zo de outras medidas cab3veis.

CL3USULA NONA: DA EXTIN333333O E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poder3 ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infra333333o do Contrato, o **CONTRATANTE** notificar3 o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem preju3zos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizar3 o **CONTRATANTE** por todos os preju3zos, perdas e danos que a este vier a causar em decorr333333a da rescis333333o deste Contrato por inadimplemento de suas obriga3333333es.

CL3USULA D3CIMA: DA DOTA33333333O OR3AMENT3RIA.

10.1 As despesas decorrentes desta licita33333333o correm por conta da seguinte dota3333333333o or3ament3ria:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

08–SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica nº: 234

Projeto/Atividade: 2068– Manutenção da secretaria

Categoria: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de consumo

Recurso: 40 - ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério/RS, em XX de XXXX de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito de Sérgio/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Visto jurídico: _____. OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:
